



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI ORDINÁRIA Nº 4360/2017		
Ementa AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO A ATENDER INSUFICIÊNCIAS DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Data da Norma 27/01/2017	Data de Publicação	Veículo de Publicação
Matéria Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº 22/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga		
Status de Vigência Em vigor		
Observações RESOLUÇÃO Nº 4.698, DE 26 DE JANEIRO DE 2017.		
Histórico de Alterações		
Data da Norma 12/04/2017	Norma Relacionada Lei Ordinária nº 4395/2017	Efeito da Norma Relacionada Norma correlata



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.360, DE 27 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.698/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, na quantia de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado a atender insuficiências de dotação orçamentária e dá outras providências, conforme a seguinte classificação orçamentária:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

04 122 0004 2416 0000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001-3.1.90.91.00-01.310.000-Sentenças Judiciais.....R\$ 150.000,00
RS 150.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei será coberto com recursos de anulação de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) do orçamento próprio da autarquia, conforme a seguinte classificação orçamentária:

ANULAÇÃO

10-301 0004 2103 0000-SAMS ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

022-3.3.90.39.00-05-300-009-Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica.....R\$ 50.000,00

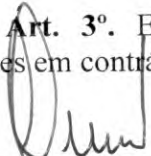
10 303 0004 2106 0000 SAMS – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

024-3.3.90.32.00-01-310.000-Material, Bem ou Serv. p/ Distr. Gratuita.....R\$ 70.000,00

10 305 0004 2108 0000 – SAMS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

063-3.3.90.30.00-05.300.004 – Material de consumo.....R\$ 30.000,00
RS 150.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.
M., em 27 de janeiro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração